

**BALANÇO DA ACTIVIDADE INSPECTIVA EFECTUADA,  
ÀS INSTALAÇÕES ABRANGIDAS PELO DISPOSTO NO DECRETO-LEI  
Nº 194/2000, DE 21 DE AGOSTO,  
DURANTE O ANO DE 2003**

I – INTRODUÇÃO .....	4
II – ANO DE 2003.....	5
Sector da Energia.....	5
Sector dos Metais .....	7
Sector dos Minerais .....	9
Sector da Química .....	12
Sector da Gestão de Resíduos.....	14
Sector da Pasta e Papel.....	17
Sector dos Têxteis e Curtumes .....	19
Sector Alimentar e Matadouros.....	21
Sector da produção intensiva.....	23
III – CONCLUSÃO.....	26

## **I – Introdução**

O presente trabalho tem como intuito fazer um balanço da actividade inspectiva efectuada às instalações abrangidas pelo disposto no Decreto-Lei nº 194/2000, de 21 de Agosto, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 96/61/CE, do Conselho, de 24 de Setembro, relativa à prevenção e controlo integrados da poluição.

Os dados apresentados tiveram como fonte a base de dados da IGAOT, conhecida por GestIGA.

Pretende-se sobretudo dar a conhecer em que ponto se encontram os diversos processos de contra-ordenação levantados pela IGAOT, de forma a ter-se uma ideia clara e precisa da fase em que se encontram esses mesmos processos, e do rumo que levaram desde a altura em que foram levantados, nomeadamente saber se houve lugar à impugnação da decisão administrativa, se houve pagamento da coima sem recurso para tribunal, e mesmo apurar que montantes foram cobrados.

Nos termos do artigo 50º-A do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de Setembro, é admissível a figura do pagamento voluntário, o qual pode ocorrer numa qualquer altura do processo, desde que ocorra numa fase anterior à decisão.

Assim, sempre que a contra-ordenação for sancionável com coima de valor não superior a metade dos montantes máximos previstos nos nºs 1 e 2 do artigo 17º do referido diploma, é admissível proceder ao pagamento voluntário da coima, a qual, se o contrário não resultar da lei, será liquidada pelo mínimo previsto na contra-ordenação em causa.

A avaliação do montante da coima a aplicar (para efeitos de determinar se é possível o seu pagamento voluntário) tem de ser visto em abstracto, e não em concreto, tanto mais que o pagamento tem de ser feito antes da fixação de qualquer coima em sede de decisão administrativa.

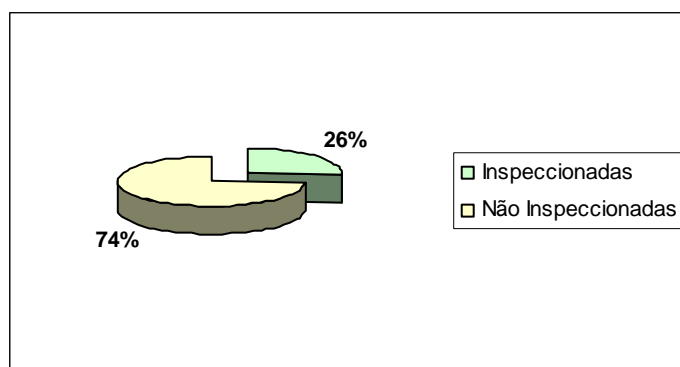
Muitos arguidos efectuam, portanto, aquilo a que se chama o pagamento voluntário, porque tal lhes é facultado em virtude do montante das coimas o permitir, mas acabam por recorrer para tribunal relativamente às demais coimas que lhes são aplicadas e em relação às quais a Lei não permite o pagamento voluntário.

É de notar que muitos dos processos de contra-ordenação instaurados em 2003 se encontram ainda em curso, seja nos tribunais, seja na própria IGAOT, neste caso, em virtude das coimas não terem ainda sido pagas, ou, no caso dos tribunais, não terem ainda comunicado o sentido da sua decisão.

## II – Ano de 2003

### Sector da Energia

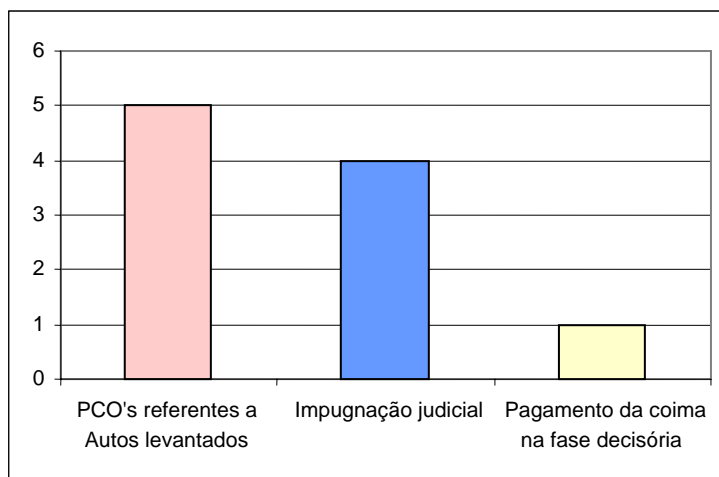
No ano de 2003, e relativamente ao sector de actividade da energia, a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) procedeu à inspecção de 5 das 19 instalações existentes.



**Gráfico 1 – Percentagem de instalações inspeccionadas e não inspeccionadas**

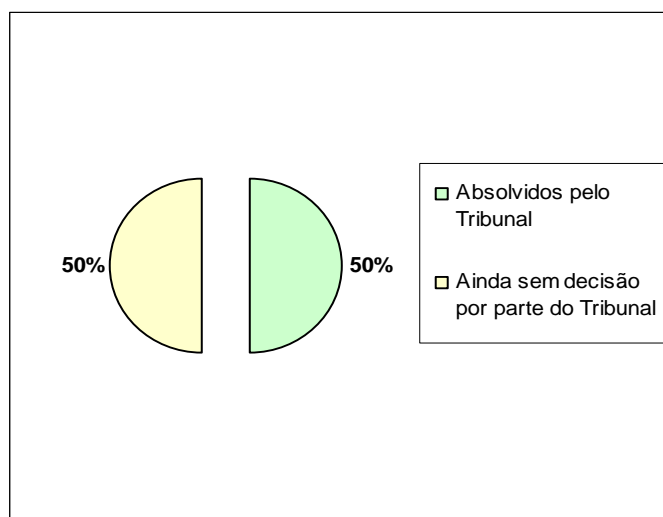
Destas 5 inspeções resultou a instauração de 5 processos de contra-ordenação. Destes 5 processos de contra-ordenação, 4 deles foram impugnados judicialmente, tendo sido enviados para os competentes tribunais por parte da IGAOT.

Quanto ao remanescente processo de contra-ordenação, não impugnado judicialmente, verificou-se que o mesmo foi arquivado ainda na fase decisória, com o pagamento da coima e das custas por parte da arguida, bem como, foi ainda verificado o pagamento voluntário de uma outra coima.



**Gráfico 2 – Caracterização do estado dos PCO's no ano de 2003 relativamente ao sector da energia**

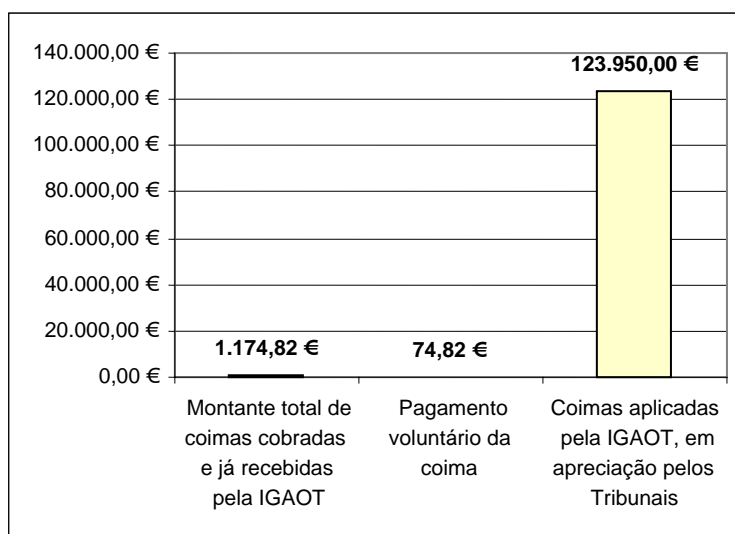
Dos 4 processos de contra-ordenação impugnados, 2 deles foram já arquivados, tendo os competentes tribunais absolvido os arguidos. Quanto aos restantes 2 processos, encontram-se ainda em curso nos respectivos tribunais.



**Gráfico 3 – Resultados obtidos com as impugnações judiciais**

Relativamente ao processo não impugnado judicialmente, a coima correspondeu à soma de € 1000,00, a que acresceram € 100,00 de custas. Ao pagamento voluntário correspondeu o montante de €74,82.

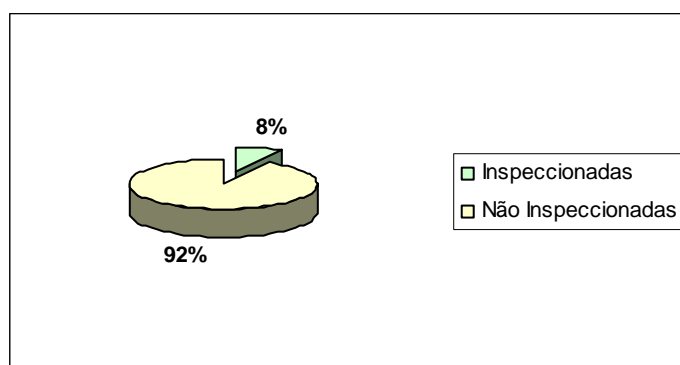
Encontra-se ainda por saber qual o sentido das decisões dos tribunais relativamente às coimas aplicadas pela IGAOT, com os valores de € 3.750,00 (mais € 100,00 correspondentes a custas), e €120.000,00 (mais €100,00 correspondentes a custas).



**Gráfico 4 – Montantes já recebidos e por receber**

### Sector dos Metais

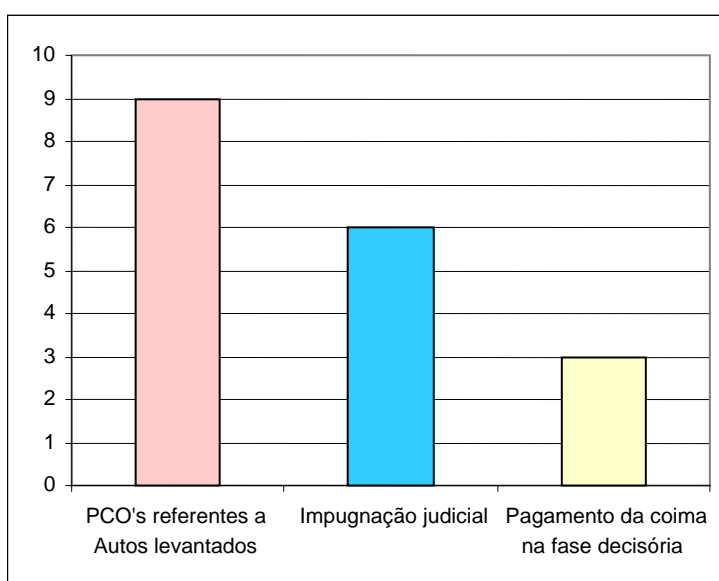
No ano de 2003, e relativamente ao sector de actividade dos metais, a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) procedeu à inspeção de 9 das 108 instalações existentes.



**Gráfico 5 - Percentagem de instalações inspeccionadas e não inspeccionadas**

Destas 9 inspeções resultou a instauração de 9 processos de contra-ordenação. Destes 9 processos de contra-ordenação, 6 deles foram impugnados judicialmente, tendo sido enviados para os competentes tribunais por parte da IGAOT.

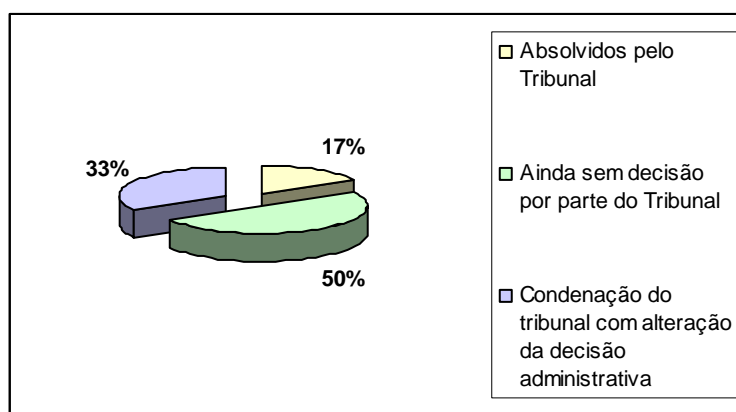
Relativamente aos três processos de contra-ordenação remanescentes (não impugnados judicialmente), verifica-se que os arguidos concordaram com as decisões que lhes foram comunicadas, pelo que pagaram integralmente as coimas na fase decisória, donde decorreu o arquivamento dos processos.



**Gráfico 6 – Caracterização do estado dos PCO's no ano de 2003 relativamente ao sector dos metais**

Dos processos enviados para tribunal, 3 continuam ainda em curso.

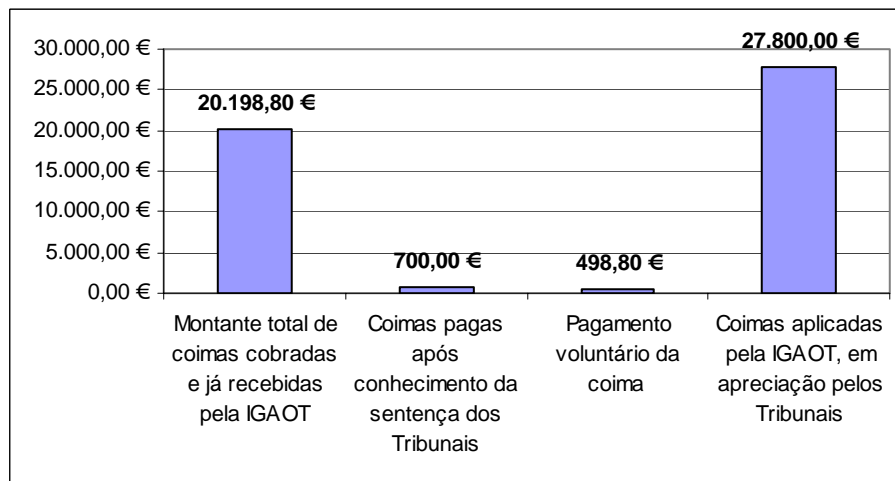
Quanto aos restantes três, encontram-se já arquivados. Num dos processos o arguido foi absolvido, e nos restantes dois os competentes tribunais proferiram alterações das decisões administrativas, se bem que, não se registou o pagamento da coima num dos casos.



**Gráfico 7 – Resultados obtidos com as impugnações judiciais**

De realçar, ainda, que houve lugar ao pagamento voluntário de duas coimas por parte dos arguidos, não obstante terem recorrido judicialmente.

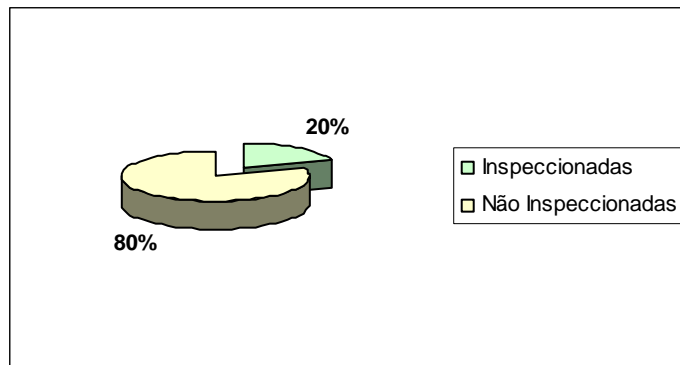
O montante das coimas já recebido ascende a € 20.198,80, dos quais, € 700,00 correspondem à coima paga após recurso judicial. Em apreciação pelos tribunais estão ainda em causa coimas no valor de €27.800,00, aplicadas pela IGAOT.



**Gráfico 8 – Montantes já recebidos e por receber**

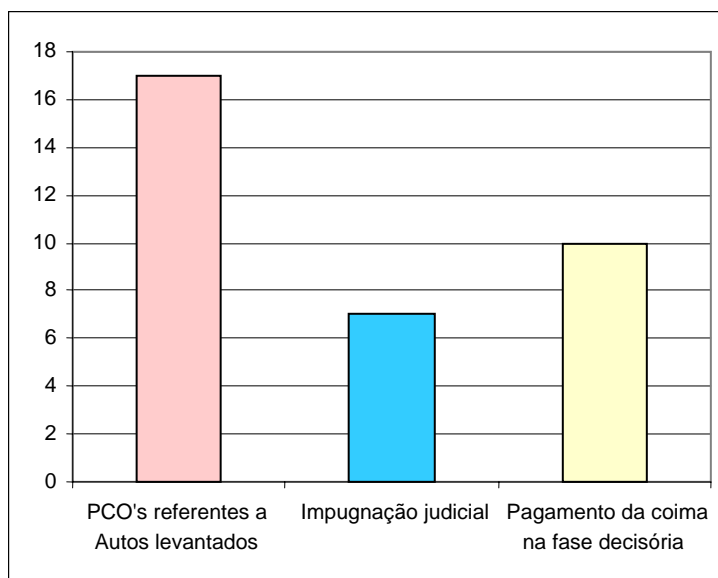
## Sector dos Minerais

No ano de 2003, e relativamente ao sector de actividade dos minerais, a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) procedeu à inspecção de 17 das 85 instalações existentes.



**Gráfico 9 - Percentagem de instalações inspeccionadas e não inspeccionadas**

Destas 17 inspeções resultou a instauração de 17 processos de contra-ordenação. Destes 17 processos de contra-ordenação, 7 deles foram impugnados judicialmente, tendo sido enviados para os competentes tribunais por parte da IGAOT.

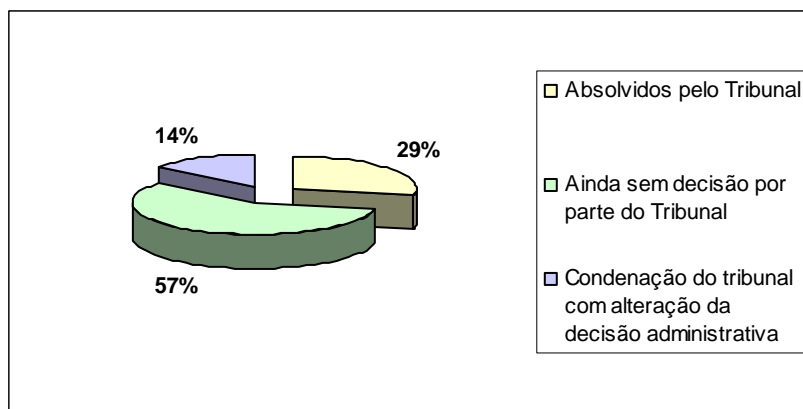


**Gráfico 10 – Caracterização do estado dos PCO's no ano de 2003 relativamente ao sector dos minerais**

Dos 7 processos enviados para tribunal, 4 continuam ainda em curso.

Quanto aos restantes 3, encontram-se já arquivados. Num dos processos foi proferida uma alteração da decisão administrativa, e, nos outros 2, os arguidos foram absolvidos.

No tocante aos outros 10 processos de contra-ordenação os arguidos procederam ao pagamento da coima na fase decisória.



**Gráfico 11 – Resultados obtidos com as impugnações judiciais**

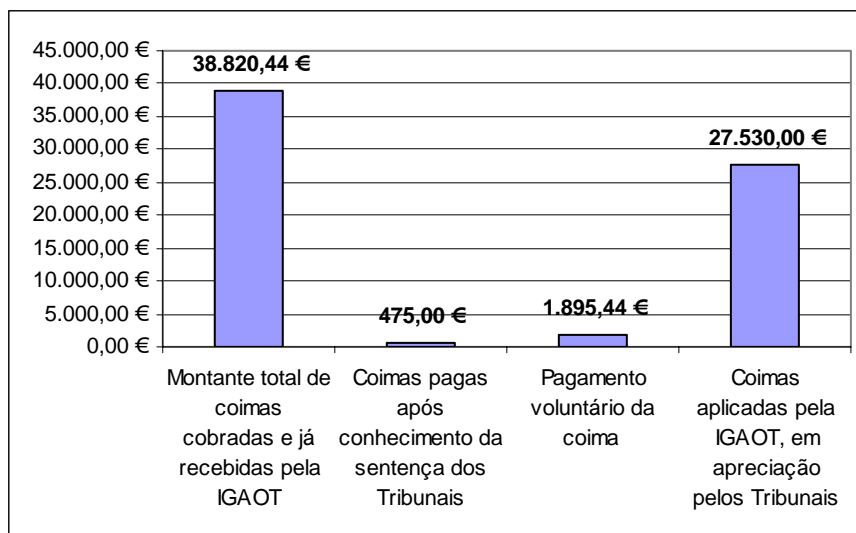
No que diz respeito aos 10 processos de contra-ordenação não impugnados judicialmente, verifica-se que os arguidos concordaram com as decisões que lhes foram comunicadas, tendo pago as coimas na fase decisória, donde decorreu o arquivamento dos processos.

Contudo, em três destes processos, não foi aplicada qualquer coima, tendo apenas havido lugar ao pagamento das custas.

Relativamente a estes processos em que não houve lugar à impugnação da decisão, houve ainda 4 pagamentos voluntários.

De notar que, em dois dos processos em que houve lugar à impugnação da decisão, registou-se o seu pagamento voluntário.

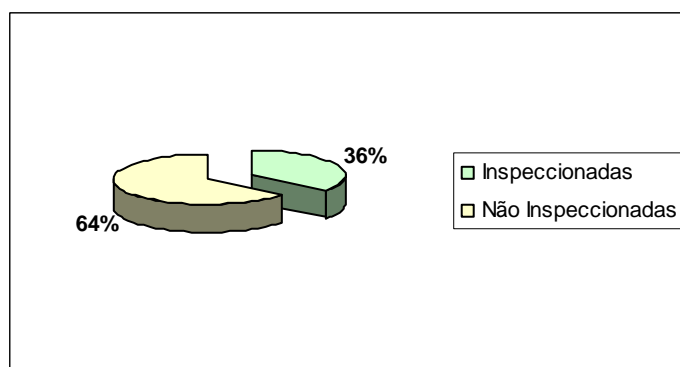
O montante das coimas já recebido corresponde a € 38.820,44, dos quais € 475,00 correspondem à coima paga após recurso judicial e € 1895,44 correspondem a pagamentos voluntários.



**Gráfico 12 – Montantes já recebidos e por receber**

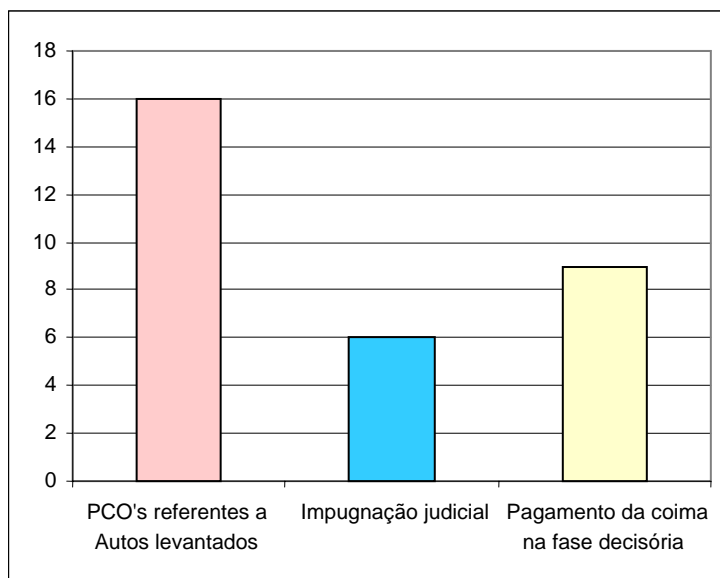
### Sector da Química

No ano de 2003, e relativamente ao sector de actividade dos químicos, a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) procedeu à inspeção de 16 das 45 instalações existentes.



**Gráfico 13 - Percentagem de instalações inspeccionadas e não inspeccionadas**

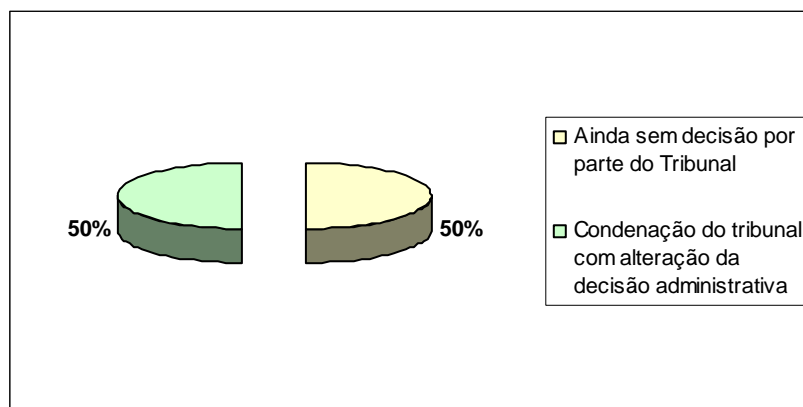
Destas 16 inspeções resultou a instauração de 16 processos de contra-ordenação. Destes 16 processos de contra-ordenação, 6 foram impugnados judicialmente, tendo sido enviados para os competentes tribunais por parte da IGAOT, 9 procederam ao pagamento voluntário da coima. Quanto ao outro processo foi-lhe comunicado o valor da coima a pagar de €4050,00.



**Gráfico 14 – Caracterização do estado dos PCO's no ano de 2003, relativamente ao sector da química**

Dos 6 processos enviados para tribunal, todos eles continuam ainda em curso. Note-se que, em 3 deles, foram proferidas sentenças que alteraram as decisões administrativas, contudo, não se verificou ainda o pagamento integral das coimas. Uma delas começou já a ser paga, as duas restantes ainda não.

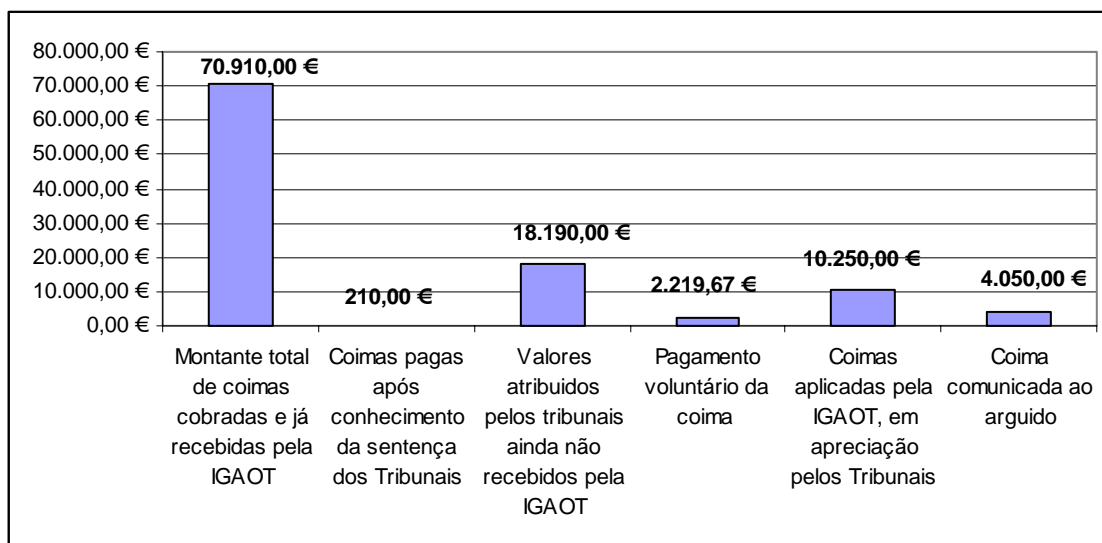
Dos 6 processos impugnados judicialmente, 3 deles continuam ainda em curso nos tribunais.



**Gráfico 15 - Resultados obtidos com as impugnações judiciais**

Dos 10 restantes, verifica-se que 9 dos arguidos pagaram as coimas aplicadas. Também aqui se verifica que em dois casos foram apenas cobradas custas. O que falta foi-lhe atribuída uma coima de €4050,00.

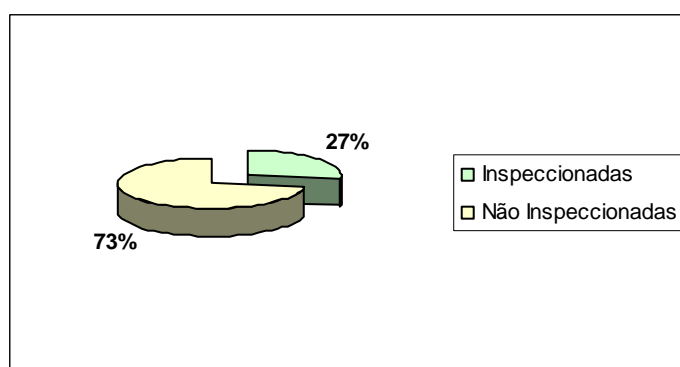
O montante das coimas já recebido corresponde a € 70.910,00, dos quais € 210,00 correspondem à coima paga após recurso judicial.



**Gráfico 16 - Montantes já recebidos e por receber**

### Sector da Gestão de Resíduos

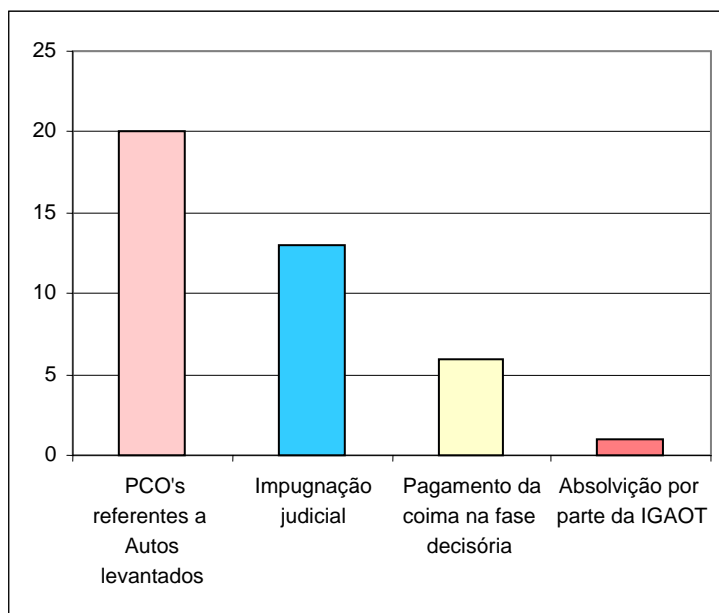
No ano de 2003, e relativamente ao sector de actividade da gestão de resíduos, a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) procedeu à inspeção de 20 das 74 instalações existentes.



**Gráfico 17 - Percentagem de instalações inspeccionadas e não inspeccionadas**

Destas 20 inspecções resultou a instauração de 20 processos de contra-ordenação. Destes 20 processos de contra-ordenação, 13 deles foram impugnados judicialmente, os quais já foram enviados para os competentes tribunais.

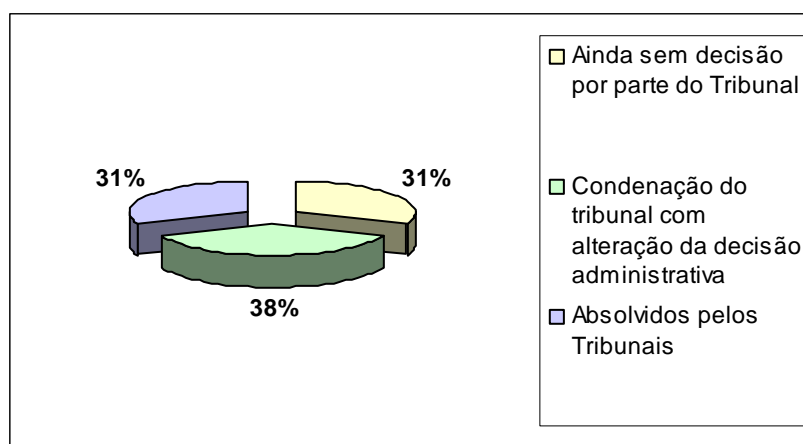
Relativamente aos outros sete, 6 procederam ao pagamento voluntário da coima e um foi absolvido por parte da IGAOT.



**Gráfico 18 - Caracterização do estado dos PCO's no ano de 2003, relativamente ao sector da gestão de resíduos**

Dos 13 processos enviados para tribunal, verifica-se que 6 deles continuam em curso. Contudo, 2 deles encontram-se nessa situação em virtude dos tribunais terem proferido sentenças que alteraram as decisões administrativas e as coimas não terem ainda sido pagas. Encontram-se portanto em curso na IGAOT, e não nos tribunais. Relativamente a outros 3 em que igualmente se verificou alteração da decisão administrativa, encontram-se já arquivados, mercê do pagamento da coima.

Em 4 dos processos as sentenças absolveram os arguidos, determinando-se o arquivamento dos autos.



**Gráfico 19 - Resultados obtidos com as impugnações judiciais**

Quanto aos 7 processos não impugnados judicialmente, verifica-se que os arguidos pagaram as coimas aplicadas, ainda que num dos casos tenham apenas sido cobradas custas, e num outro tenha somente sido efectuado o pagamento voluntário.

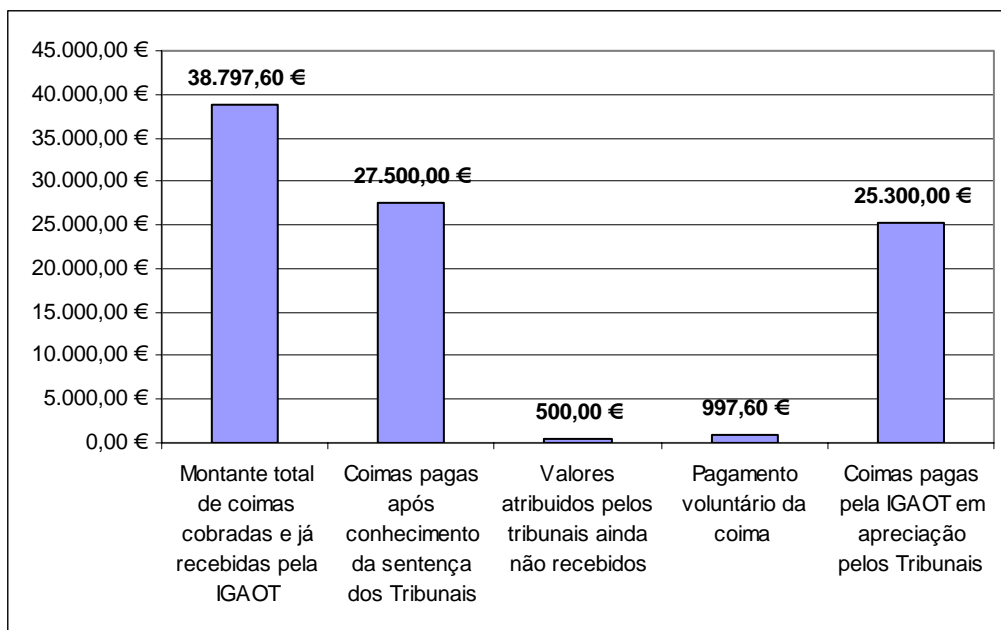
Um dos arguidos foi absolvido por parte da IGAOT.

Um dos processos foi arquivado pela IGAOT na fase instrutória, ainda que o arguido tenha previamente procedido ao pagamento voluntário da coima.

Nos restantes 3 foram integralmente pagas as coimas aplicadas, a que correspondeu a soma de €10.300,00.

No que respeita ao pagamento voluntário, há ainda a referir que 3 dos arguidos que impugnaram a coima efectuaram pagamentos voluntários, aos quais corresponde a soma de € 784,20. Assim, entre pagamentos na fase decisória, custas e pagamentos voluntários, foram cobrados € 11.297,60, a que acrescem € 27.500,00 cobrados após conhecimento da sentença do tribunal.

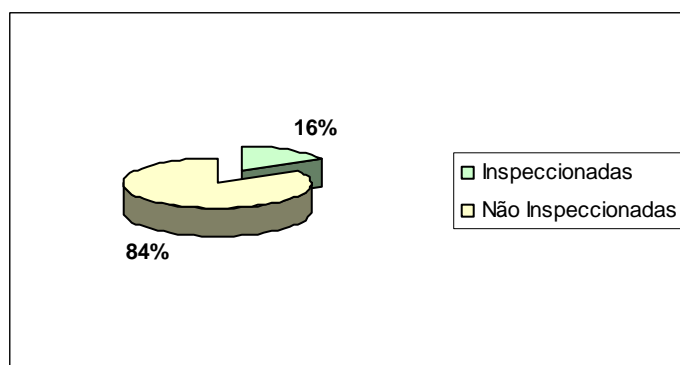
Mercê duma alteração da decisão administrativa, por parte do tribunal, foram ainda atribuídos €500,00 à IGAOT, os quais não forma ainda cobrados. Em apreciação pelos tribunais estão ainda em causa coimas no valor de €25.300,00, aplicadas pela IGAOT.



**Gráfico 20 - Montantes já recebidos e por receber**

### Sector da Pasta e Papel

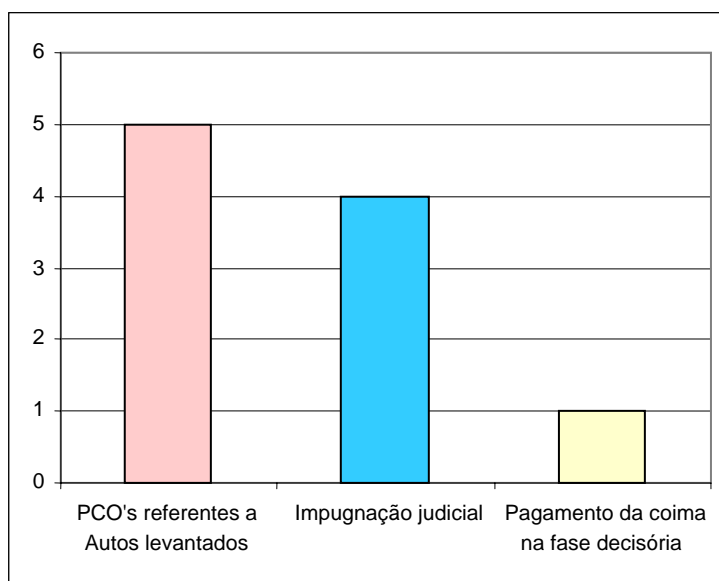
No ano de 2003, e relativamente ao sector de actividade da pasta e papel, a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) procedeu à inspeção de 5 das 31 instalações existentes.



**Gráfico 21 - Percentagem de instalações inspeccionadas e não inspeccionadas**

Destas 5 inspeções resultou a instauração de 5 processos de contra-ordenação. Destes 5 processos de contra-ordenação, 4 deles foram impugnados judicialmente, tendo os 4 sido enviados para os competentes tribunais.

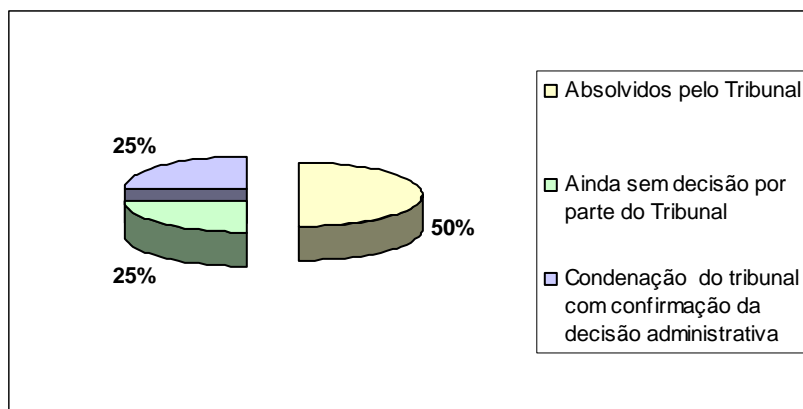
Verifica-se ainda que um dos processos foi arquivado na fase decisória, com o pagamento da coima por parte do arguido.



**Gráfico 22 - Caracterização do estado dos PCO's no ano de 2003, relativamente ao sector da pasta e papel**

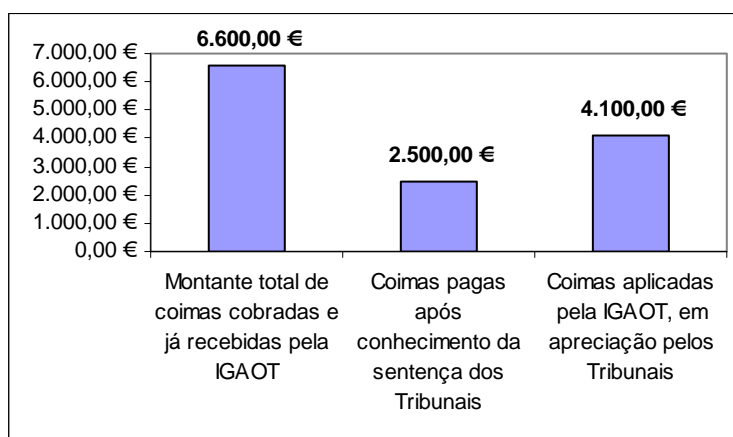
Destes 4 processos enviados para tribunal, verifica-se que apenas um continua ainda em curso.

Quanto aos restantes processos enviados para tribunal, verifica-se que num deles houve confirmação da decisão administrativa, ao passo que nos dois outros os arguidos foram absolvidos.



**Gráfico 23 - Resultados obtidos com as impugnações judiciais**

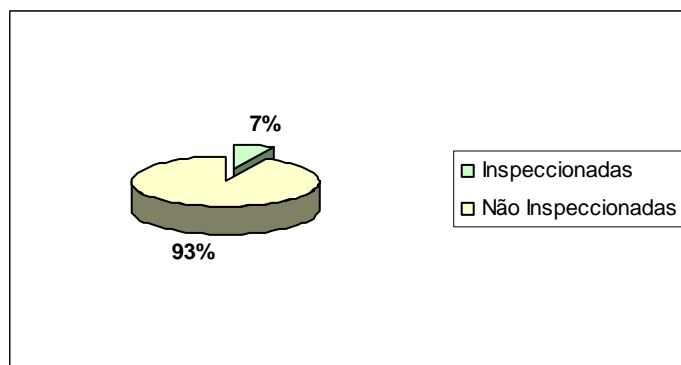
Às coimas pagas correspondeu a soma de €6600,00, sendo que, desses, €2.500, 00 correspondem a uma coima paga depois do Tribunal ter confirmado a decisão da IGAOT. Em apreciação pelos tribunais está ainda um processo, como se disse, a que corresponde uma coima no montante de €4100,00.



**Gráfico 24 - Montantes já recebidos e por receber**

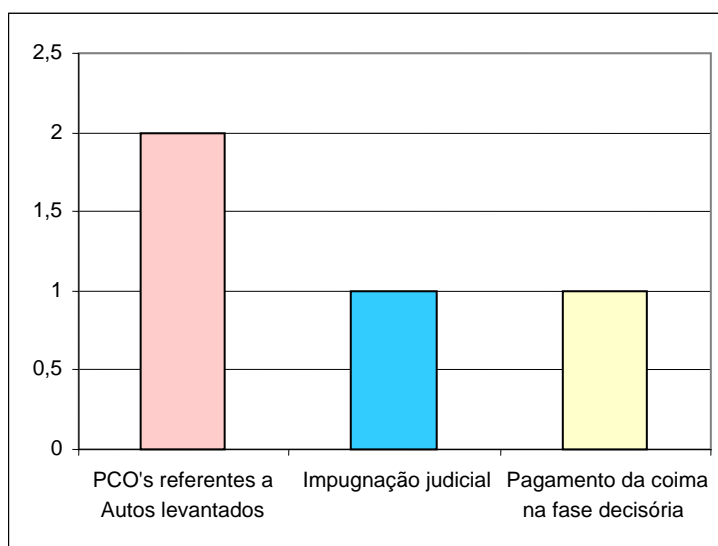
### Sector dos Têxteis e Curtumes

No ano de 2003, e relativamente ao sector de actividade dos têxteis e curtumes, a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) procedeu à inspecção de 2 das 29 instalações existentes.



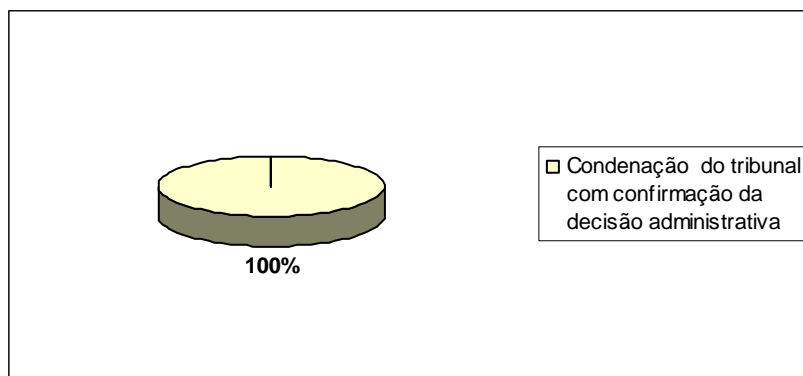
**Gráfico 25 - Percentagem de instalações inspeccionadas e não inspeccionadas**

Destas 2 inspeções resultou a instauração de 2 processos de contra-ordenação. Destes 2 processos de contra-ordenação, houve um que foi judicialmente impugnado, tendo sido enviado para o competente que confirmou a decisão administrativa.



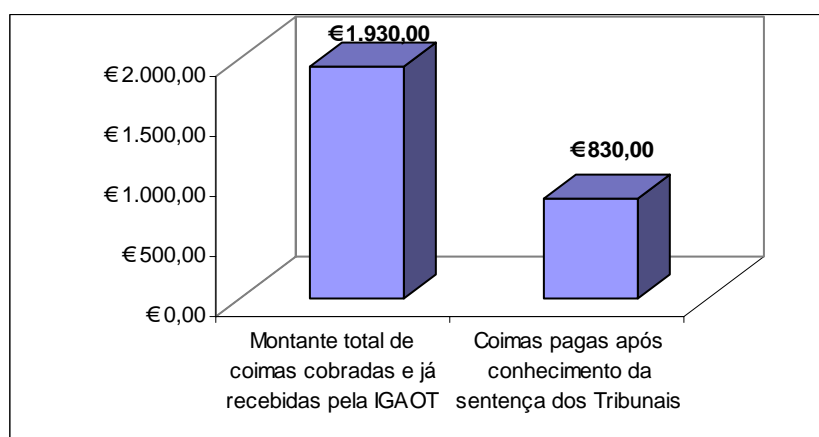
**Gráfico 26 - Caracterização do estado dos PCO's no ano de 2003, relativamente ao sector dos têxteis e curtumes**

Quanto ao outro processo, encontra-se igualmente arquivado, em virtude do arguido ter concordado com a aplicação da coima e ter efectuado o pagamento da mesma.



**Gráfico 27 - Resultados obtidos com as impugnações judiciais**

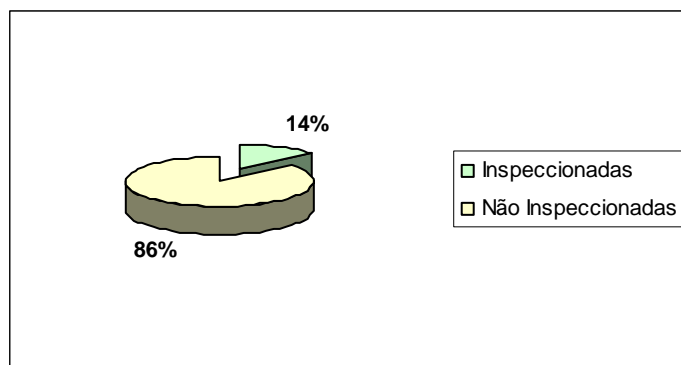
Às coimas pagas correspondeu o valor de € 1930,00, sendo que, destes, € 830,00 correspondem a uma coima paga depois do Tribunal ter confirmado a decisão da IGAOT.



**Gráfico 28 - Montantes já recebidos e por receber**

### **Sector Alimentar e Matadouros**

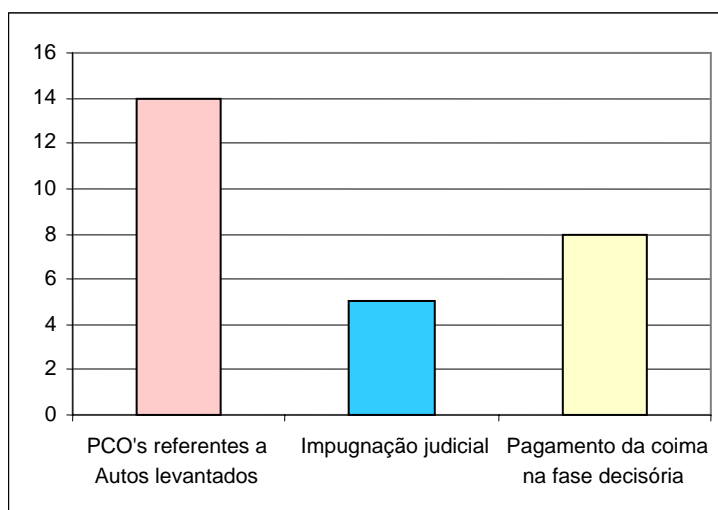
No ano de 2003, e relativamente ao sector de actividade alimentar e matadouros, a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) procedeu à inspeção de 14 das 99 instalações existentes.



**Gráfico 29 - Percentagem de instalações inspeccionadas e não inspeccionadas**

Destas 14 inspeções resultou a instauração de 14 processos de contra-ordenação. Destes 14 processos de contra-ordenação, 5 deles foram impugnados judicialmente, tendo sido enviados para os competentes tribunais. Destes 5 processos, 3 encontram-se ainda em curso. Quanto aos dois restantes foram absolvidos pelo Tribunal.

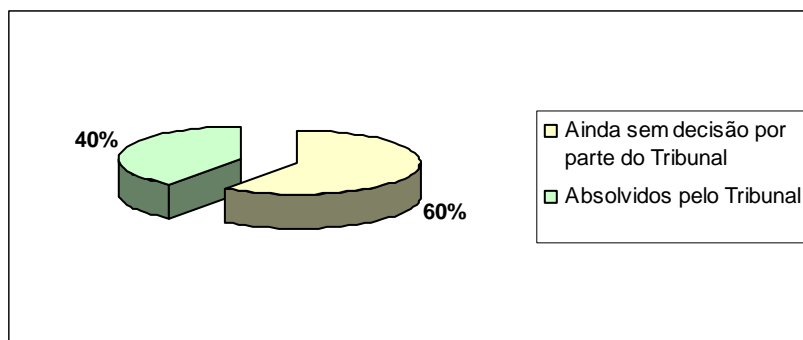
Um dos processos foi também arquivado por parte da IGAOT.



**Gráfico 30 - Caracterização do estado dos PCO's no ano de 2003, relativamente ao sector alimentar e dos matadouros**

Quanto aos restantes 8 processos de contra-ordenação, todos se encontram arquivados, em virtude do facto de os arguidos terem concordado com a aplicação da coima e terem pago o seu valor na fase decisória.

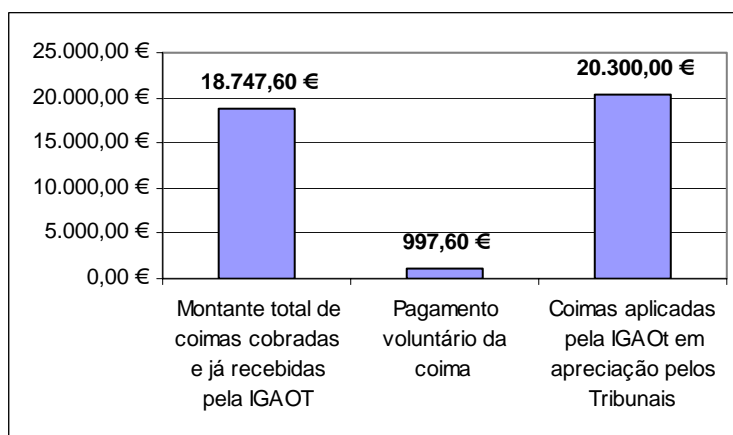
Num destes processos foram apenas pagas custas processuais.



**Gráfico 31 - Resultados obtidos com as impugnações judiciais**

Foram também efectuados pagamentos voluntários em 3 processos, sendo que um deles conheceu depois a impugnação judicial.

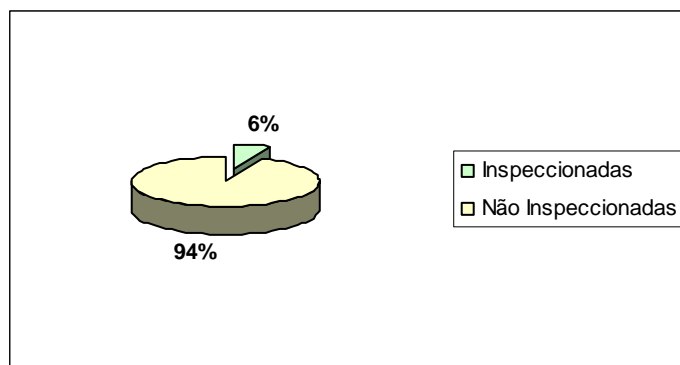
Às coimas pagas correspondeu o valor de €18.747,60. Contudo, em apreciação pelos tribunais estão ainda em causa coimas no valor de €20.300,00, aplicadas pela IGAOT.



**Gráfico 32 - Montantes já recebidos e por receber**

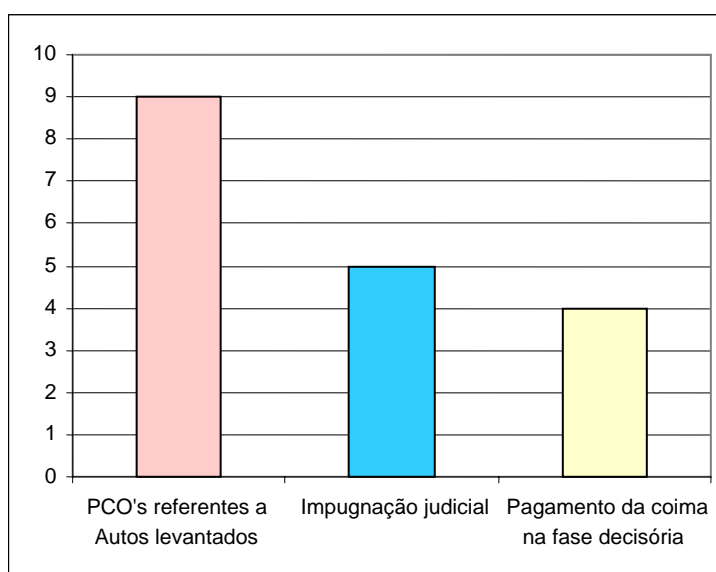
### Sector da produção intensiva

No ano de 2003, e relativamente ao sector da produção intensiva, a Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) procedeu à inspecção de 9 das 139 instalações existentes.



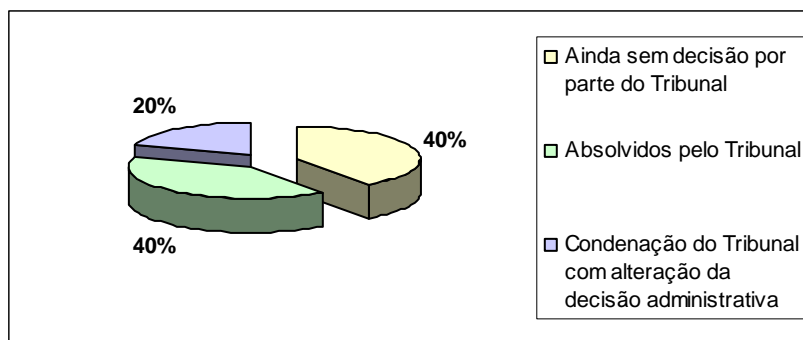
**Gráfico 33 - Percentagem de instalações inspeccionadas e não inspeccionadas**

Destas 9 inspeções resultou a instauração de 9 processos de contra-ordenação. Destes 9 processos de contra-ordenação, 5 deles foram impugnados judicialmente, tendo sido enviados para os competentes tribunais. Destes 5 processos, 2 encontram-se ainda em curso, num deles já foi proferida a sentença, a qual foi no sentido de alterar a decisão administrativa. Contudo, uma vez que não foi ainda paga a coima, no valor de € 1246,99, este processo mantém-se em curso na IGAOT. Quanto aos dois restantes encontram-se já arquivados, tendo os arguidos sido absolvidos.



**Gráfico 34 -Caracterização do estado dos PCO's no ano de 2003, relativamente ao sector da produção intensiva**

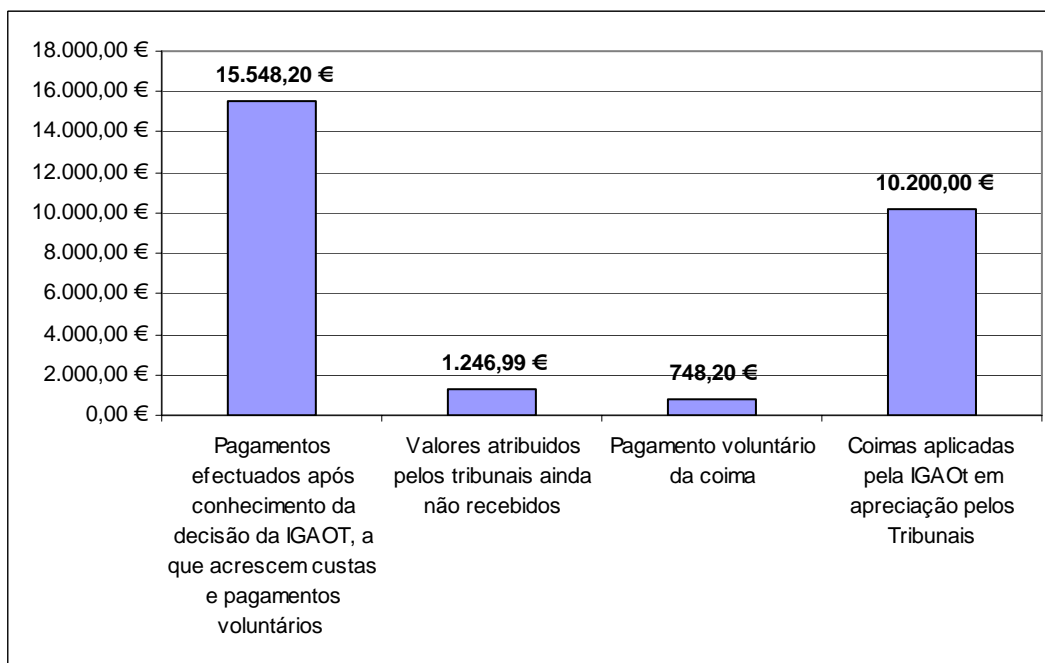
Relativamente aos 4 restantes processos, os mesmos encontram-se já arquivados, em virtude das coimas terem sido pagas na fase decisória.



**Gráfico 35 - Resultados obtidos com as impugnações judiciais**

Verifica-se, ainda, que foram voluntariamente pagas coimas por parte de dois arguidos que acabaram depois por impugnar a coima, e por parte de um outro que a pagaria na fase decisória.

Às coimas pagas correspondeu o montante de € 14.800,00, a que acrescem € 748,20 correspondentes a pagamentos voluntários, perfazendo um total de € 15.548,20. Em apreciação pelos tribunais estão ainda em causa coimas no valor de € 10.200,00, mais cabendo referir que, após sentença do tribunal, foram atribuídos € 1246,49 à IGAOT, não cobrados ainda pela mesma.



**Gráfico 36 - Montantes já recebidos e por receber**

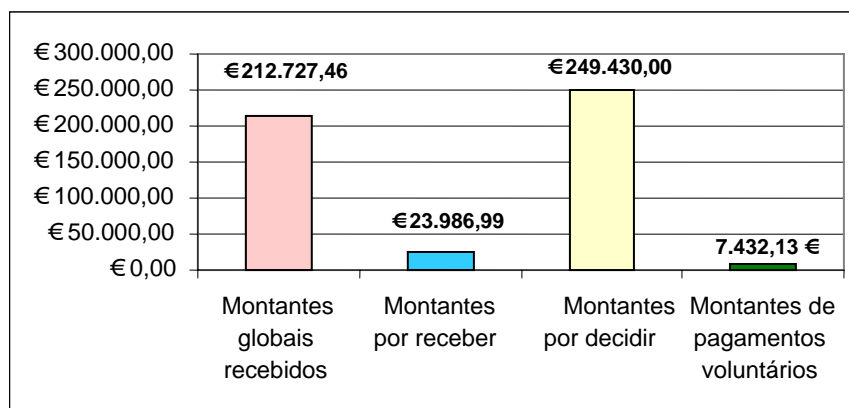
### III – Conclusão

Podemos concluir que durante o ano de 2003 foram inspeccionadas 97 empresas no âmbito da PCIP.

Relativamente aos processos de contra-ordenação instaurados pela IGAOT neste âmbito, constata-se que o montante total recebido pela IGAOT foi de €212.727,46 (em que €7.432,13 correspondem a pagamentos voluntários da coima).

Existem coimas ainda por cobrar mesmo após condenação dos arguidos por decisão judicial. O montante por receber (já atribuído pelos Tribunais) é de €23.986,99.

Como se constatou, muitos dos processos de contra-ordenação instaurados pela IGAOT foram alvo de recursos judiciais, sendo que muitos destes recursos não conheceram ainda uma decisão por parte desses mesmos tribunais, tendo coimas associadas no valor de €249.430,00.



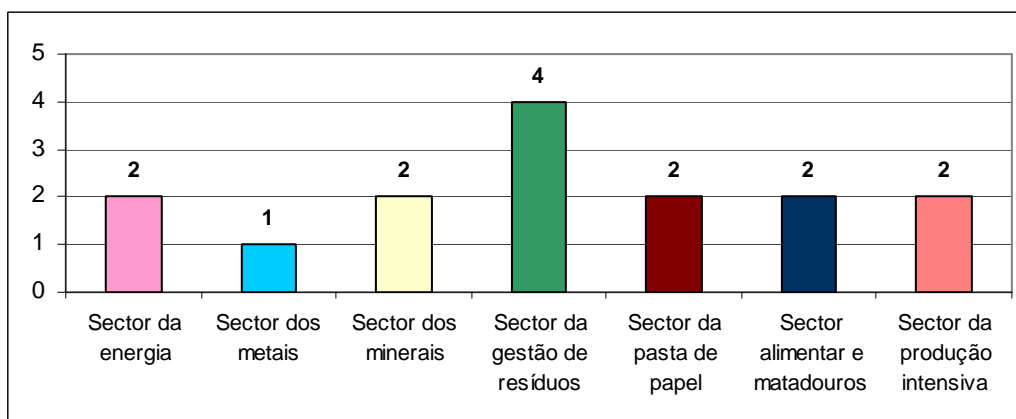
**Gráfico 37 - Balanço dos montantes cobrados e por cobrar pela IGAOT no ano de 2003**

Por último, importa analisar o número de empresas absolvidas em tribunal (não estando em causa aquelas cuja decisão foi no sentido de absolver parcialmente os arguidos,

condenando em valor diverso do aplicado pela IGAOT). Mais se refira que os números poderão ainda variar, mercê do número de processos que estão ainda em apreciação.

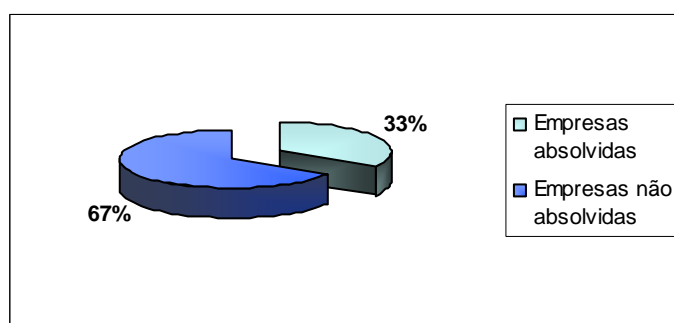
Assim:

- a) No sector de actividade da energia foram absolvidas duas empresas;
- b) No sector de actividade dos metais foi absolvida uma empresa;
- c) No sector de actividade dos minerais foram absolvidas duas empresas;
- d) No sector de actividade da gestão de resíduos foram absolvidas 4 empresas, uma delas devido a prescrição;
- e) No sector de actividade da pasta e papel, houve lugar a duas absolvições;
- f) No sector alimentar e matadouros houve lugar a duas absolvições;
- g) No sector de actividade da produção intensiva houve lugar a duas absolvições.



**Gráfico 38 – Empresas absolvidas em Tribunal por sector de actividade**

Assim, conclui-se que foram absolvidas 15 empresas até ao presente momento, das 51 que recorreram para tribunal das decisões aplicadas pela IGAOT.



**Gráfico 39 – Percentagem de empresas absolvidas e não absolvidas em Tribunal**